

# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 766/2013

(Gabinete do Prefeito)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo

Este documento foi PUBLICADO

em 01/07/13 tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 01/07/13 à 10/07/13

*Aldair Müller*  
Visto

**Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, abre crédito adicional especial e dá outras providências.**

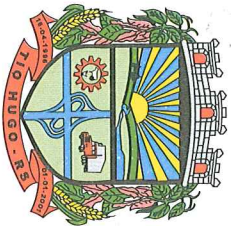
**VERNO ALDAIR MÜLLER**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município, no âmbito do Poder Executivo, autorizado a realizar contratação temporária de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº. DE CARGOS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	40	01

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12 ( meses ) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 3º.** Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Legislação pertinente.

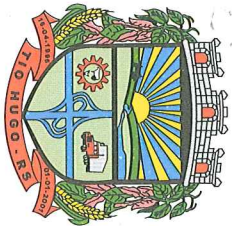
**Art. 4º.** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente, dotação orçamentária por onde correrão as despesas decorrentes da presente Lei, como segue:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;  
Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;  
Função: 04 – Administração;  
Subfunção: 122 – Administração Geral;  
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;  
Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;  
Valor R\$ 15.000,00.

**Art. 5º.** A cobertura para o Crédito a que se refere o artigo 4º se dará através da seguinte redução orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;  
Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;  
Função: 04 – Administração;  
Subfunção: 122 – Administração Geral;  
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;  
Elemento: 319013000000 – Obrigações Patronais;  
Valor R\$ 15.000,00.





# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



Rota  
das  
Terras  
Uma Região a ser descoberta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;

Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;

Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tio Hugo, em 01 de julho de 2013.

VERNO ALDAIR MULLER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSON ROGÉRIO DAPPER

Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças.